

## PORTARIA Nº 111/2026

### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2024.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **Luana Dardengo Bastos**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, para acompanhar e fiscalizar o pagamento na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos oficiais do IPACI, via cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnético junto a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, conforme processo de nº 88.224/2023, contrato de nº 001/2024, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Larissa Cândido Silva**.

**Art. 2º** Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vinicius de Jesus Arruda**, como Gestor(a) da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá o(a) Gestor(a), em caso de impedimento e/ou ausência, o(a) servidor(a) **Adriana de Oliveira Sobral**.

**Art. 3º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;
- III** – Indicar eventuais glosas;
- IV** – Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- V** – Dar ciência ao Gestor do Contrato e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VI** – Verificar regularidade fiscal do contratado.
- VII** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 021/2025.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de maio de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
*Presidente Executiva*